

PROCESSO Nº: SEDUC-PRO-2023/26635

APENSO Nº: CGE-PRO-2022/00123

INTERESSADOS: JORGE SEBASTIÃO;

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC;

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor JORGE SEBASTIÃO, matrícula nº 38933, RESOLVE: 1. Com fulcro no art. 101 da Lei Complementar nº 207/2004, e amparado nas razões exaradas pela Procuradoria-Geral do Estado, NÃO ACOLHER as recomendações da Comissão Processante e, consequentemente, DEIXAR DE APLICAR A PENA DE DEMISSÃO ao servidor JORGE SEBASTIÃO, matrícula nº 38933, em homenagem aos princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da proteção da confiança e do direito adquirido; e 2. DETERMINAR a notificação do interessado e seu defensor, enviando-lhes o inteiro teor da decisão. Em seguida, cientificar a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de maio de 2025.

MAURO MENDES

Governador do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 80ac88e9

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar